



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Das 18h00m do dia 15/09/2026 às 07h00m do dia 01/10/2026</b> |
| <b>Início da sessão pública:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Dia 01/10/2026 às 08:30 horas</b> (horário de Brasília).     |
| <b>Início da disputa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Dia 01/10/2026 às 09:00 horas</b> (horário de Brasília).     |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro<br>Paranaíta/MT<br>CEP: 78.590-000<br><br><b>Sites:</b><br>www.paranaíta.mt.gov.br (link: “Licitações”) e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões).<br><br><b>Meios para contato:</b><br>Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br">licitacao6@paranaíta.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@paranaíta.mt.gov.br">licitacao2@paranaíta.mt.gov.br</a> ;<br>Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ( <b>horário local</b> ). |                                                                 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, DE FORMA REMOTA, DE EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA (LAUDOS DE EXAMES DE MAPA E HOLTER), NEUROLOGIA (LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAFA) E DE RADIOLOGIA (ELABORADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – RQE, REFERENTE A EXAMES DE RAIOS-X) , DE FORMA REMOTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

## **3. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **Dotação orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.51 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002, 1.600.0000604, 1.621.0000000 e 1.709.0000;

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### **5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital, bem como, dos seus anexos e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

#### **6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail [licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br); [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br).

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**7.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**7.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**7.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**7.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

**7.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

### **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**8.5.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

**8.6.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.7.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Agente de Contratação do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**9.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

**9.1.2.** Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: **[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)**.

**9.2.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO** dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

**B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

**9.3.1.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**9.5.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**9.6.** O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

**9.6.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**9.7.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**10.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**10.3.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.3.1.** A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**10.4.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**10.5** Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10. 6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

**10.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

**10.10.** Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**10.10.** Será assegurado conforme **Lei Complementar n°. 123/06 e Lei Complementar n°. 147/214**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**10.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**10.11.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.11.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**10.12.1.** Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.13.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.14.** Após a notificação do Agente de Contratação, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo email [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br). Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

**10.15.** Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/ n°. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

**10.16.** É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no email: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br) para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

**10.17.** Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**10.18.** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

**10.19.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Agente de Contratação para o arrematante.

**10.20.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.20.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.20.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.20.3.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**10.20.4.** Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.21.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

**11.2.** Os documentos relacionados no item 11.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](https://cnpj.gov.br));
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



site ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

### **c) Qualificação Técnica**

1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);

2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);

3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

**4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.**

**5 – Apresentar Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;**

**6 - Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;**

**6.1 - Os serviços compreendem as especialidades de: CARDIOLOGIA (laudos de MAPA e Holter), NEUROLOGIA (laudos de eletroencefalograma – EEG) e RADIOLOGIA (laudos de exames de Raio-X), emitidos por profissionais com Registro de Qualificação de Especialista – RQE), com experiência mínima de 1 (um) ano na sua área de atuação.**

**7 - Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais;**

### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela **Declaração de Opção do SIMPLES** nos termos da legislação vigente, através da consulta feita no site <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente, dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;

4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente estabelecido no próprio documento.

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**11.3.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Agente de Contratação.

**11.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

**12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19.**

**12.2.** Caso o Agente de Contratação entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**12.3.** Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**12.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: [licitacao.paranita@hotmail.com](mailto:licitacao.paranita@hotmail.com);

13.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**13.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (**horário local**).

**13.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Agente de Contratação não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

**14.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

**15.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**15.2.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**15.3.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

**15.3.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme Edital.

**15.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**15.5.** Para assinatura do contrato deverá o licitante apresentar manter regularidade das documentações apresentadas na habilitação do certame, vez que a não comprovação da situação de regularidade do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

**16.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**16.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

**16.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

**16.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**16.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**16.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**16.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**16.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



regulamentadoras pertinentes;

**16.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**16.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**16.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

**16.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**16.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

**16.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:**

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório.
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal, os equipamentos necessários à realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
3. A disponibilização dos equipamentos em comodato não gerará qualquer cobrança de aluguel, locação, mensalidade, taxa de utilização, instalação, manutenção ou qualquer outro custo para a Contratante durante toda a vigência contratual.
4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, atualização de softwares e demais procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato.
5. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade dos equipamentos que comprometa a realização dos exames, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a Contratante.
6. A CONTRATADA deverá fornecer plataforma tecnológica para transmissão, armazenamento, gerenciamento e emissão dos laudos médicos, observando os requisitos de segurança da informação e a legislação vigente.
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e plataforma tecnológica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



8. A CONTRATADA deverá entregar, instalar e disponibilizar os equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.
9. A CONTRATADA deverá emitir os laudos médicos dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência ou emergência.
10. A CONTRATADA deverá emitir os laudos de exames de Raio-X no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes.
11. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e qualificação compatível com a especialidade correspondente.
12. Os laudos radiológicos deverão ser emitidos por profissional detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina.
13. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial e orientação operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos equipamentos e da plataforma tecnológica.
14. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais de atendimento para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das solicitações da Administração.
15. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo, a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações clínicas e dos dados dos pacientes, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
16. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.
17. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.
18. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.
19. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, relatórios, informações e esclarecimentos referentes à execução contratual.
20. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços contratados.
21. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, das normas do Conselho Federal de Medicina – CFM, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.
22. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, precisão, confiabilidade e tempestividade dos laudos emitidos, bem como pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução contratual.
23. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente.
24. Os exames poderão ser realizados nas unidades de saúde indicadas pela Contratante, enquanto a análise e emissão dos laudos ocorrerão de forma remota, por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pela Contratada.
25. Os equipamentos destinados à realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma deverão ser entregues, instalados e configurados nos locais indicados pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.
26. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



27. Os locais de instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão compreender o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde ou outros estabelecimentos vinculados à rede municipal de saúde.
28. Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato nos locais indicados pela Contratante.
29. Os laudos dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma deverão ser emitidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência ou emergência.
30. Os laudos dos exames de Raio-X deverão ser emitidos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes, contadas a partir do recebimento das imagens e informações necessárias para análise.
31. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**17.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**17.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**17.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**17.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**17.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**17.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**17.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**18.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

**18.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**19.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**19.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**19.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**21.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**21.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**21.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**21.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**21.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**21.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**21.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**21.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**21.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**21.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.8.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

## **22. DO EMPENHO**

**22.1.** O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

**22.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**23.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**23.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**23.1.5.** fraudar a licitação

**23.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**23.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**23.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**23.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.2.1.** advertência;

**23.2.2.** multa;

**23.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**23.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**23.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**23.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.3.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.1.** A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato.

**24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

**24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**24.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**24.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**24.11.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos

**24.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**24.13.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - **horário local**);

**24.14.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
  - b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
  - c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
  - d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
  - e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
  - f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
  - h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
  - i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
  - j) ANEXO X – Declaração contendo dados da Licitante;
- ( )



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **26. DO FORO COMPETENTE**

**28.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Paranaíta/MT, 15 de setembro de 2026.**

Viviane Ribeiro Coutinho  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina destinados à análise e emissão remota de laudos de exames nas especialidades de Cardiologia (MAPA e HOLTER), Neurologia (Eletroencefalograma) e Radiologia (Raio-X), visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de apoio diagnóstico ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua por exames especializados utilizados no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de diversas condições clínicas, especialmente doenças cardiovasculares, neurológicas e outras patologias que dependem da interpretação técnica de exames por profissionais habilitados e especializados.

Considerando a necessidade de disponibilização de laudos em prazos compatíveis com a assistência à saúde, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral da demanda, mostra-se necessária a contratação de solução especializada que contemple a emissão remota dos laudos, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, plataforma tecnológica para transmissão e gerenciamento dos exames, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento dos profissionais envolvidos e demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

A solução pretendida permitirá maior agilidade na obtenção dos resultados dos exames, contribuindo para diagnósticos mais precisos, definição adequada de condutas terapêuticas, redução do tempo de espera dos pacientes e fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços especializados de apoio diagnóstico, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e garantir atendimento adequado às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com a legislação vigente e regulamentar, assegurando a legalidade das operações relacionadas à prestação de serviço.

A empresa deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando sua capacidade legal para prestar serviço, bem como emitir documentos fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias, apresentação de certificados e demais exigência dos órgãos competentes, durante toda a execução do CONTRATO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



O prestador deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, aptos a comprovar experiência na prestação de serviço.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional adequada para garantir a execução do objeto, conforme as necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições contratuais estabelecidas, incluindo o escopo dos serviços, disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico, emissão dos laudos especializados, observância dos prazos de execução, preços, formas de pagamento e demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

A empresa deve cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, assegurando os direitos de seus colaboradores e mantendo um ambiente de trabalho seguro e adequado.

A empresa deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e confidencialidade das informações protegidas durante a execução do objeto.

O preço proposto deverá ser compatível com o mercado, devidamente justificado e alinhado aos princípios de economicidade e vantagem para a Administração Pública.

A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos, promovendo a entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), bem como assegurar a emissão dos laudos dos exames nos prazos máximos de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência/emergência, quando devidamente identificados, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A empresa deverá adotar medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), prevenindo acidentes e garantindo a integridade de seus colaboradores.

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, evidenciando histórico de execução satisfatória em serviço.

A empresa deverá possuir, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

A empresa deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições que fundamentaram a contratação e observada a disponibilidade orçamentária.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

A contratada deverá atender, por meio de preposto designado, todas as autoridades de fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo sugestões na execução do objeto.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições previstas no Termo de Referência, edital e demais documentos que compõem o processo.

A empresa deve atuar com transparência, ética e boa fé, mantendo relacionamento adequado com a Administração e cumprindo integralmente suas obrigações.

A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou instrumento equivalente, para entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato. Quanto à emissão dos laudos, a contratada deverá observar os seguintes prazos máximos: para exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma, até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência/emergência; para exames de Raio-X, até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes, contados do recebimento das imagens e informações necessárias para análise.

Os serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo contratante, podendo abranger zona urbana e/ou rural, sem custos adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



A execução deverá ocorrer dentro do cronograma de funcionamento da Administração, conforme previamente previsto.

Em caso de irregularidades não fornecidas no serviço, o prestador deverá promover a substituição/correção no prazo de Em caso de irregularidades na prestação dos serviços, falhas na plataforma tecnológica, indisponibilidade dos equipamentos em comodato ou inconsistências na emissão dos laudos, a contratada deverá promover a correção do problema no prazo máximo de até 12 (doze) horas para falhas que impeçam a realização dos exames e até 24 (vinte e quatro) horas para as demais ocorrências, sem ônus adicional para a Administração, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá aceitar eventualmente alterações quantitativas ou qualitativas, bem como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos para realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios necessários para sua adequada operação.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicável.

A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica para transmissão, análise e emissão dos laudos, observando os requisitos de segurança da informação, confidencialidade dos dados dos pacientes e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Os profissionais responsáveis pela emissão dos laudos deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação técnica compatível com a especialidade, observando as normas do Conselho Federal de Medicina, sendo que os laudos radiológicos deverão ser emitidos por profissional detentor de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

A contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas disponibilizados, sem ônus adicional para a Administração.

Os laudos deverão ser emitidos nos seguintes prazos máximos: para exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma, até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência ou emergência; para exames de Raio-X, até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes, contados do recebimento das informações necessárias para análise.

Os equipamentos disponibilizados deverão ser substituídos ou reparados em caso de falha que comprometa sua utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Administração.

A empresa deverá garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade das informações clínicas e dos exames realizados, mantendo sistema seguro para armazenamento e transmissão dos dados.

A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento, tais como telefone, e-mail e/ou plataforma eletrônica, para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das solicitações.

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de telemedicina, emissão de laudos médicos especializados ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A contratada deverá assegurar treinamento inicial e orientação operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos equipamentos e da plataforma tecnológica.

Em caso de identificação de inconsistências, falhas técnicas ou necessidade de revisão dos laudos emitidos, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é etapa essencial no processo de contratação de serviço, permitindo à Administração identificar as soluções disponíveis, os preços praticados, os potenciais FORNECEDORES/PRESTADORES e as condições mais vantajosas para atendimento da necessidade pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



A análise das alternativas disponíveis evidencia que a contratação por meio de processo licitatório é a solução mais adequada, considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, por meio da ampliação da competitividade entre os FORNECEDORES/PRESTADORES, contribuindo para a adequada aplicação de recursos públicos.

A pesquisa de mercado poderá ser realizada por meio de ferramentas oficiais, bancos de preços públicos, contratações similares de outras entidades, sistemas de acompanhamento de licitações, bem como outras fontes idôneas que permitam a formação de preços de referência, garantindo maior segurança e transparência ao processo.

Uma pesquisa de mercado demonstra que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina para análise e emissão de laudos de exames de MAPA e HOLTER, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constitui prática consolidada na Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O pregão apresenta como modalidade adequada para a contratação de serviço de natureza comum, para possibilitar ampla competitividade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

O pregão poderá ser realizado no formato eletrônico ou presencial, devendo a escolha considerar a ampliação da competitividade, a eficiência na execução do objeto e o interesse público envolvido.

No que tange à formalização da contratação, poderão ser adotados os instrumentos de CONTRATO, conforme a necessidade da Administração:

O CONTRATO é indicado quando houver definição prévia do quantitativo e disponibilidade orçamentária para execução imediata do objeto.

A escolha entre CONTRATO deverá observar a natureza da demanda, a previsibilidade de consumo e a conveniência administrativa.

Adicionalmente, a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável apenas em situações especiais, não se configurando, como regra, a solução mais adequada quando houver possibilidades de competição.

Dessa forma, conclui-se que a realização do processo licitatório, com a devida definição do instrumento CONTRATO, mostra-se uma solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a contratação de serviço.

Além das informações citadas acima, considera-se que a solução pretendida contempla a disponibilização de equipamentos para realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma em regime de comodato, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento dos profissionais envolvidos, plataforma tecnológica para transmissão e gerenciamento dos exames e emissão remota dos laudos por médicos especialistas, garantindo a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico nas áreas de Cardiologia, Neurologia e Radiologia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como ampliando o acesso da população aos exames especializados, com maior agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e/ou fornecimento de serviço, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades dos setores requisitantes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Contempla a solução fornecida de serviço com qualidade assegurada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares regulamentares, devidamente registradas e/ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber, com observância das condições adequadas de armazenamento, transporte, execução e demais disposições criteriosas pela contratante.

O serviço deverá atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



normas técnicas aplicáveis, sendo destinado ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública.

O prestador deverá garantir uma adequada execução do objeto, conforme cronograma, locais e condições condicionais pela Administração, assegurando pontualidade, regularidade e conformidade com as exigências aplicáveis.

Será de responsabilidade do prestadora substituição/correção de quaisquer itens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração.

Em relação à forma de contratação, considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na lei, as contratações públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

O levantamento de mercado indica que a modalidade Pregão é adequada para a contratação de serviço de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujas seleções de julgamento poderão ser de menor preço ou maior desconto.

O sorteio de julgamento da licitação será de menor preço ou maior desconto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever o sorteio de julgamento aprovado.

A licitação deverá ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, podendo, mediante solicitação, ser realizada em formato presencial, desde que devidamente justificada.

Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de licitação presencial, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo.

A contratada poderá ser formalizada por meio do CONTRATO, quando houver definição prévia do quantitativo e disponibilidade orçamentária para execução do objeto.

O CONTRATO será o instrumento hábil para formalizar a obrigação entre as partes, estabelecendo condições de execução, prazos, responsabilidades, deliberações e demais cláusulas permitidas à execução do objeto

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Para fins de cumprimento das exigências legais quanto à estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada da memória de cálculo e documentos que a fundamentam, informa-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina destinados à análise e emissão de laudos de exames nas especialidades de Cardiologia (MAPA e HOLTER), Neurologia (Eletroencefalograma) e Radiologia (Raio-X), com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, baseou-se no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na demanda observada pelos setores responsáveis pela regulação, encaminhamento e acompanhamento dos pacientes.

A metodologia adotada considerou os quantitativos utilizados em contratação anterior para o mesmo objeto, cujos resultados demonstraram-se adequados para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde durante sua vigência. A experiência obtida na execução contratual permitiu avaliar o comportamento da demanda e identificar a necessidade de adequações para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Foram ainda considerados os encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde, a demanda reprimida existente para exames especializados nas áreas de Cardiologia, Neurologia e Radiologia, bem como a necessidade de manutenção e ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e interesse público.

Ademais, ressalta-se que a adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da presente contratação tem por finalidade garantir a previsão orçamentária adequada, bem como orientar a Administração na análise da vantagem da proposta a ser selecionada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo considerar como referência contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, conforme segue:

A metodologia adotada para formação de preços consiste na utilização da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, refletindo os preços praticados para o fornecimento de serviço, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a transparência na composição do orçamento estimado de:

O valor estimado representa parâmetro para a análise das propostas, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de contratação, tampouco obrigações de execução ou pagamento mínimo por parte da Administração.

Por se tratar de estimativa, os quantitativos e valores poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não cabendo ao prestador qualquer direito à indenização em decorrência de tais alterações, especialmente nos casos de contratação por meio de ATA de Registro de Preço.

Em relação ao processo de balização, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a **média** entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

O processo de formação de preços instruídos, critérios técnicos e fontes idôneas, garantindo a adequação aos princípios de economicidade, eficiência e transparência previstas na legislação vigente.

O sorteio de julgamento da licitação será de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal posicionamento visa garantir maior competitividade entre os prestadores, bem como a obtenção da melhor relação custo-benefício para o fornecimento de serviço, observadas as especificações e condições no edital e seus anexos.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação não comporta parcelamento da solução, uma vez que os serviços de análise e emissão de laudos de exames de MAPA, HOLTER, Eletroencefalograma e Raio-X, a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, a plataforma tecnológica para transmissão dos dados, a manutenção dos equipamentos, o suporte técnico, o treinamento dos usuários e a emissão dos respectivos laudos médicos especializados constituem uma solução integrada e interdependente.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a eficiência operacional dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos e sistemas, dificultar a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



definição de responsabilidades em caso de falhas e aumentar os custos administrativos relacionados à fiscalização e gestão contratual.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável por toda a solução assegura maior agilidade na execução dos serviços, padronização dos procedimentos, suporte técnico unificado e melhor controle da qualidade dos exames e dos laudos emitidos, garantindo maior segurança aos pacientes e à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços de saúde, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto pretendido. A solução proposta é capaz de atender integralmente à necessidade da Administração de forma autônoma, compreendendo a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, a plataforma tecnológica para transmissão e gerenciamento dos exames, o suporte técnico, a manutenção dos equipamentos e a análise e emissão remota dos respectivos laudos especializados nas áreas de Cardiologia, Neurologia e Radiologia.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará apenas a estrutura física necessária para instalação e utilização dos equipamentos, não sendo necessária a celebração de outras contratações específicas para viabilizar a execução do objeto.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2020.

A presente contratação de serviço encontra-se homologada com o planejamento da Administração Pública, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas institucionais.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), quando existente, instrumento que consolida as necessidades de contratações da Administração para o exercício correspondente.

PCA: (03/2026)

A contratação também é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Ato normativo / LOA / Decreto: )

A compatibilidade entre a contratação e o planejamento orçamentário assegura a previsão da execução do objeto, seja por meio de CONTRATO, observando os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Na hipótese de não constar no PCA, a contratação deverá ser devidamente justificada pela unidade demandante, demonstrando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade da prestação dos serviços de apoio diagnóstico por meio da análise e emissão remota de laudos especializados nas áreas de Cardiologia (MAPA e HOLTER), Neurologia (Eletroencefalograma) e Radiologia (Raio-X), em prazo compatível com as necessidades da rede municipal de saúde.

Busca-se proporcionar maior agilidade na obtenção dos resultados dos exames, contribuindo para diagnósticos mais precisos, definição adequada de condutas terapêuticas e encaminhamentos médicos



mais eficientes, resultando em melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pretende-se ainda ampliar o acesso da população aos exames especializados, reduzir o tempo de espera para análise dos resultados, otimizar os fluxos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e garantir suporte técnico adequado para a execução dos serviços contratados.

A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, da plataforma tecnológica e dos serviços de manutenção e suporte técnico visa assegurar economicidade à Administração Pública, evitando investimentos na aquisição, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos, ao mesmo tempo em que garante a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Como resultado esperado, busca-se promover maior eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos, fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde e ampliação da resolutividade dos atendimentos, assegurando atendimento adequado às demandas da população e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Para a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo a designação de fiscal e gestor contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser disponibilizado local adequado para instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, contendo infraestrutura mínima necessária para sua operação, incluindo rede elétrica e acesso à internet, quando exigido pela solução tecnológica adotada.

A Administração também deverá indicar os servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, sistemas e plataforma tecnológica disponibilizados pela contratada, possibilitando a participação nos treinamentos necessários para correta operação dos equipamentos e execução dos serviços.

Além disso, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias para controle das solicitações de exames, acompanhamento dos laudos emitidos, monitoramento dos prazos contratuais e verificação da qualidade dos serviços prestados, garantindo a plena execução do objeto e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que não há necessidade de obras, reformas ou aquisições complementares de grande vulto para viabilizar a contratação pretendida, sendo suficientes as estruturas atualmente disponíveis na rede municipal de saúde.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços especializados de telemedicina para análise e emissão remota de laudos de exames nas áreas de Cardiologia (MAPA e HOLTER), Neurologia (Eletroencefalograma) e Radiologia (Raio-X), com disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

Os principais impactos ambientais eventualmente relacionados à execução do objeto decorrem do consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos, sistemas informatizados e plataforma tecnológica, bem como da futura destinação de componentes eletrônicos, acessórios e demais equipamentos ao final de sua vida útil.

Como medida mitigadora, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo, sempre que possível, a utilização de equipamentos com eficiência energética, a destinação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e a adoção de boas práticas de sustentabilidade em suas atividades.

A utilização de plataforma eletrônica para transmissão, armazenamento e emissão dos laudos contribui para a redução do consumo de papel, impressões e deslocamentos físicos de documentos, favorecendo a racionalização dos recursos e a diminuição dos impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante observância da legislação vigente e adoção de práticas sustentáveis pela contratada.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante das informações levantadas durante a fase de planejamento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina destinados à análise e emissão remota de laudos de exames nas áreas de Cardiologia (MAPA e HOLTER), Neurologia (Eletroencefalograma) e Radiologia (Raio-X), com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

A solução proposta atende adequadamente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a continuidade da oferta de serviços especializados de apoio diagnóstico à população, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

Verificou-se que existem empresas aptas a executar o objeto pretendido, sendo possível a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a contratação não demanda investimentos significativos em infraestrutura por parte do Município, uma vez que os equipamentos serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, plataforma tecnológica e treinamento dos usuários, o que contribui para a redução dos custos operacionais e para a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais analisados, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para contratação da solução proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

Viviane Ribeiro Coutinho

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☒ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

**2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.

**3. DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, DE FORMA REMOTA, DE EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA (LAUDOS DE EXAMES DE MAPA E HOLTER), NEUROLOGIA (LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA) E DE RADIOLOGIA (ELABORADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – RQE, REFERENTE A EXAMES DE RAIOS-X) , DE FORMA REMOTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)**

1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a adequada execução de serviço, indispensável ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.
2. A contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas dos setores demandantes, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais, bem como para a execução de políticas públicas e atendimento ao interesse público.
3. Para a definição da solução mais adequada, foram encontradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a sistemas oficiais, tais como plataformas de acompanhamento de licitações, bancos de preços públicos e demais fontes idôneas.
4. A análise de mercado teve como objetivo identificar possíveis alternativas, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme levantamentos constantes nos estudos técnicos preliminares.

### **6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)**

1. Para participação no processo licitatório, o proponente deverá apresentar proposta formal em conformidade com as condições previstas no edital, observadas integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório.
2. Deverão ser apresentados, nos prazos e condições definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
3. A verificação do atendimento aos requisitos exigidos será realizada no momento oportuno definido no edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.
- 4.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)**

1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento próprio, cuja minuta integrará o edital do certame, devendo guardar conformidade com as condições condicionais na proposta vencedora, quando houver.
2. O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização da contratação, toda a documentação incluída na Administração, conforme previsto no edital.
3. A regularidade das condições de habilitação deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das avaliações cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 4.

### **8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

A contratação pretendida tem como resultado esperado a garantia da continuidade e da ampliação da oferta de serviços especializados de apoio diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da análise e emissão remota de laudos de exames nas áreas de Cardiologia (MAPA e HOLTER), Neurologia (Eletroencefalograma) e Radiologia (Raio-X), proporcionando maior agilidade na realização dos diagnósticos e na definição das condutas médicas.

Espera-se a redução do tempo de espera para emissão dos laudos, maior eficiência no atendimento aos pacientes, maior celeridade nos encaminhamentos médicos e melhoria da qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Pretende-se ainda assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários para realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma, por meio do fornecimento em regime de comodato, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções nos atendimentos e custos adicionais com aquisição de equipamentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



A disponibilização de plataforma tecnológica para transmissão, gerenciamento e emissão dos laudos contribuirá para maior eficiência operacional, segurança das informações e integração dos serviços de apoio diagnóstico.

Como resultado institucional, busca-se promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, otimização dos fluxos assistenciais, fortalecimento da capacidade diagnóstica da Secretaria Municipal de Saúde e ampliação do acesso da população aos serviços especializados, contribuindo para um atendimento mais resolutivo, humanizado e alinhado aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:**

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato;
8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

#### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:**

1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;
13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;
17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

### **9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal, os equipamentos necessários à realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

A disponibilização dos equipamentos em comodato não gerará qualquer cobrança de aluguel, locação, mensalidade, taxa de utilização, instalação, manutenção ou qualquer outro custo para a Contratante durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, atualização de softwares e demais procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato.

Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade dos equipamentos que comprometa a realização dos exames, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

A CONTRATADA deverá fornecer plataforma tecnológica para transmissão, armazenamento, gerenciamento e emissão dos laudos médicos, observando os requisitos de segurança da informação e a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e plataforma tecnológica.

A CONTRATADA deverá entregar, instalar e disponibilizar os equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

A CONTRATADA deverá emitir os laudos médicos dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência ou emergência.

A CONTRATADA deverá emitir os laudos de exames de Raio-X no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e qualificação compatível com a especialidade correspondente.

Os laudos radiológicos deverão ser emitidos por profissional detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial e orientação operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos equipamentos e da plataforma tecnológica.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais de atendimento para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das solicitações da Administração.

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo, a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações clínicas e dos dados dos pacientes, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, relatórios, informações e esclarecimentos referentes à execução contratual.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, das normas do Conselho Federal de Medicina – CFM, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.

A CONTRATADA será responsável pela qualidade, precisão, confiabilidade e tempestividade dos laudos emitidos, bem como pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução contratual.

### **10. DO LOCAL DE execução DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

**10.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente.

Os exames poderão ser realizados nas unidades de saúde indicadas pela Contratante, enquanto a análise e emissão dos laudos ocorrerão de forma remota, por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pela Contratada.

Os equipamentos destinados à realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma deverão ser entregues, instalados e configurados nos locais indicados pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.

Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante.

Os locais de instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão compreender o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde ou outros estabelecimentos vinculados à rede municipal de saúde.

### **11. DO PRAZO DE execução DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**11.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☒ Conforme abaixo descrito:

Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, instalação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



configuração e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato nos locais indicados pela Contratante.

Os laudos dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma deverão ser emitidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência ou emergência.

Os laudos dos exames de Raio-X deverão ser emitidos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes, contadas a partir do recebimento das imagens e informações necessárias para análise.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **12. DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**12.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

**12.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### **13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:**

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### **15. DO REGIME DE execução - OBRAS PÚBLICAS:**

- ☐ Contratação por Tarefa
- ☐ Empreitada por Preço Global
- ☐ Empreitada Integral
- ☒ NÃO SE APLICA
- ☐ Empreitada por Preço Unitário

### **16. FORMAS DE execução - OBRAS PÚBLICAS:**

- ☐ Direta
- ☐ Indireta
- ☒ NÃO SE APLICA

### **17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☒ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

☒ Não se aplica;

### **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

☒ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CONTRATO

☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

#### **18. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses , contado a partir dos dados de sua publicação.

18.2. O CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente nas hipóteses de serviços contínuos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Acréscimos e supressões quantitativas do objeto poderão ser realizadas, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.

18.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para restabelecer a relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **19. DO FISCAL DE CONTRATOS:**

SERVIDOR (A):

**1 – KRETITSKA ROCHA FELDBERG**

FUNÇÃO:

**1 – ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE**

E-MAIL:

**1 – administrativosaudepta@paranaita.mt.gov.br**

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**20.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

**Viviane Ribeiro Coutinho**

**Agente de Contratação**

**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UNID | QUANTID | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL          |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|----------------------|
| <b>LOTE 01</b>     |                                                                                                                                                                                        |      |         |              |                      |
| 01                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA, COM LAUDOS, COM UM EQUIPAMENTO EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS O COMODATO, SENDO VINTE LAUDOS MENSAL        | MÊS  | 12      | R\$ 963,66   | R\$ 11.563,92        |
| 02                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO HOLTER, COM LAUDOS, COM CINCO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS OS COMODATOS, SENDO DEZ LAUDOS MENSAL POR EQUIPAMENTO | MÊS  | 12      | R\$ 3.183,33 | R\$ 38.199,96        |
| 03                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO MAPA, COM LAUDOS, COM CINCO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS OS COMODATOS, SENDO DEZ LAUDOS MENSAL POR EQUIPAMENTO   | MÊS  | 12      | R\$ 2.941,66 | R\$ 35.299,92        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                        |      |         |              | <b>R\$ 85.063,80</b> |

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNID | QUANTID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL          |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|----------------------|
| <b>LOTE 02</b>     |                                                                                                         |      |         |            |                      |
| 01                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X – URGENTE ATÉ 2 HORAS      | UND  | 8000    | R\$ 11,29  | R\$ 90.320,00        |
| 02                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X – PRIORITÁRIO ATÉ 24 HORAS | UND  | 4000    | R\$ 10,01  | R\$ 40.040,00        |
| 03                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X – ELETIVO ATÉ 2 DIAS ÚTEIS | UND  | 4000    | R\$ 9,68   | R\$ 38.720,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                         |      |         |            | <b>R\$169.080,00</b> |

**16.1** O valor máximo admissível para a referida contratação, compreendendo os **Lotes 01 e 02**, é de **R\$ 254.143,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme valor total apurado para os respectivos lotes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**16.2.** O referido valor foi estabelecido com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços efetuada junto a fornecedores do ramo, servindo como parâmetro máximo admissível para a presente contratação.

---

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO IV MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS**

**Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 05/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS MODULOS DE ESOCIAL E EFD-REINF PARA ATENDER A PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

| <b>RISCO</b>                                                                                                                | <b>CAUSA/EFEITO</b>                                                                                                                                             | <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros                                                                        | Contratação sem saldo orçamentário                                                                                                                              | Planejamento na contratação                                                                                                                                                                                                                                       |
| b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço                                               | A Gestão não designar responsável.                                                                                                                              | Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.                                                                                                                                                             |
| c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas. | Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.                                                                                                             |
| d) Atraso na Entrega                                                                                                        | Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.                                                                                     | Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.                                                                                                                                                                                                               |
| e) Não entrega do objeto pelo licitante                                                                                     | Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratempos.</li><li>- Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for</li></ul> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                              | necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.                                                                                                                            | Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento.<br><br>- Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.                                                                                                                             | - Realizar no mínimo 03 cotações válidas;<br><br>- Publicar por 03 dias úteis no site institucional da Prefeitura, objetivando ampliar as propostas/orçamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| g) Utilização do RADAR para referencialmente de preço de mercado nas Contratação Direta.<br><br>- A Abordagem desse item é a utilização do RADAR apenas para preço de mercado e não para cotação. | Utilizar “cotações/orçamentos” apenas fontes de fornecedores locais/regionais. A utilização do RADAR para norteamento de preços para contratações locais/regionais, pode inviabilizar por apresentar preços abaixo dos de mercado, por tratar-se de certame. | A Contratação Direta deve remeter a uma contratação célere, com base nos preços de fornecedores que de fato conseguirão entregar o produto/serviços pleiteado. Por isso usar o RADAR para obter média de preços para essa modalidade de Contratação Direta, certamente vai remeter a preços não praticados o mercado local, tornando-se inviável.<br><br>Para isso é preciso utilizar preferencialmente as cotações locais ou regionais pois demonstram preços que condizem com a realidade de Paranaíta e região, contemplando custos sobre de frete, entre outros, sobre produtos que realmente serão adquiridos com celeridade que a modalidade de contratação propõe. |
| h) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores                                                                                             | Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos.<br><br>Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.                                                                                               | Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|                                                          |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          |                                                                                                                                                      | <p>Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto;</p> <p>Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade;</p> <p>Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.</p> |
| i) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação. | <p>Princípio da Segregação de Função.</p> <p>Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.</p> | <p>As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes.</p> <p>Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.</p> |
| j) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.  | <p>O não cumprimento das normas e leis.</p>                                                                                                          | <p>- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.</p> <p>A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo.</p>                                                       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.                                                                                                                                                                                                                                 |
| k) Regularidade Fiscal e Trabalhista                                                                              | Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| l) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão. | A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.                                                                                                                                                                                                                         | Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, <b>previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.</b>                                                                                                     |
| m) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).                                                 | É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável. | A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, <b>é indispensável</b> a utilização da “ <b>CERTIDÃO DE ORÇAMENTO</b> ”, padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.<br><br>*orienta-se que |
| n) Não parcelamento de                                                                                            | - Não parcelar quando há                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Observar se os itens são divisíveis, se                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|                                           |                               |           |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| objeto<br>justificativa<br>vantajosidade. | divisível,<br>plausível<br>de | sem<br>de | viabilidade econômica e vantagem<br>financeira, leva a sobrepreço e até<br>superfaturamento;<br><br>- Restringe a concorrência. | podem ser adquiridos parceladamente,<br>em lotes e não em lote único global.<br><br>Itens diferentes devem ser divididos em<br>lotes separados para ampliar a<br>competição e consequentemente reduzir<br>preços. Itens iguais podem ser juntados. |
|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\_\_\_\_\_  
Viviane Ribeiro Coutinho  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 028/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

| DADOS DA EMPRESA                              |                     |            |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social da Empresa:                      |                     |            |
| Nome Fantasia:                                |                     |            |
| CNPJ:                                         | Inscrição Estadual: |            |
| Endereço:                                     | CEP:                | Município: |
| Telefones:                                    | E-mail:             |            |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO |                     |            |
| Nome Completo:                                |                     |            |
| RG:                                           | - Órgão Emissor:    | CPF:       |
| Endereço:                                     | CEP:                | Município: |
| Telefones:                                    | E-mail:             |            |
| DADOS DA BANCÁRIO                             |                     |            |
| Banco:                                        | Agência:            | C/C:       |

Em atendimento ao Edital da licitação em comento e atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, DE FORMA REMOTA, DE EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA (LAUDOS DE EXAMES DE MAPA E HOLTER), NEUROLOGIA (LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA) E DE RADIOLOGIA (ELABORADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – RQE, REFERENTE A EXAMES DE RAIO-X) , DE FORMA REMOTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                       | UNID | QUANTID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|
| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                 |      |         |            |             |
| 01      | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA, COM LAUDOS, COM UM EQUIPAMENTO EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS O COMODATO, SENDO VINTE LAUDOS MENSAL | MÊS  | 12      |            |             |
| 02      | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO HOLTER, COM LAUDOS, COM CINCO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS OS COMODATOS, SENDO DEZ LAUDOS MENSAL POR      | MÊS  | 12      |            |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|             |                                                                                                                                                                                      |     |    |  |     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|-----|
|             | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                          |     |    |  |     |
| 03          | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO MAPA, COM LAUDOS, COM CINCO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS OS COMODATOS, SENDO DEZ LAUDOS MENSAL POR EQUIPAMENTO | MÊS | 12 |  |     |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                      |     |    |  | R\$ |

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNID | QUANTID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|
| LOTE 02     |                                                                                                         |      |         |            |             |
| 01          | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X - URGENTE ATÉ 2 HORAS      | UND  | 8000    |            |             |
| 02          | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X - PRIORITÁRIO ATÉ 24 HORAS | UND  | 4000    |            |             |
| 03          | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X - ELETIVO ATÉ 2 DIAS ÚTEIS | UND  | 4000    |            |             |
| VALOR TOTAL |                                                                                                         |      |         |            | R\$         |

Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)

## CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico n°. 028/2026.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

## DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico n°. 028/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

## Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO  
CPF/RG  
Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO III

Modelo de Declaração

#### **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Local e data**

Nome: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO V**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 028/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO VI**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 028/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO VII**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**028/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**Nº.**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO VIII**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 028/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2026**

**“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, DE FORMA REMOTA, DE EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA (LAUDOS DE EXAMES DE MAPA E HOLTER), NEUROLOGIA (LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA) E DE RADIOLOGIA (ELABORADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – RQE, REFERENTE A EXAMES DE RAIO-X) , DE FORMA REMOTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 028/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO, DE FORMA REMOTA, DE EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA (LAUDOS DE EXAMES DE MAPA E HOLTER), NEUROLOGIA (LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA) E DE RADIOLOGIA (ELABORADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – RQE, REFERENTE A EXAMES DE RAIO-X) , DE FORMA REMOTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, constantes no Edital**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UNID | QUANTID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|
| <b>LOTE 01</b>     |                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |
| 01                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO ELETROENCEFALOGAMA, COM LAUDOS, COM UM EQUIPAMENTO EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS O COMODATO, SENDO VINTE LAUDOS MENSAL         | MÊS  | 12      |            |             |
| 02                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO HOLTER, COM LAUDOS, COM CINCO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS OS COMODATOS, SENDO DEZ LAUDOS MENSAL POR EQUIPAMENTO | MÊS  | 12      |            |             |
| 03                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO MAPA, COM LAUDOS, COM CINCO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SEM CUSTOS ADICIONAIS OS COMODATOS, SENDO DEZ LAUDOS MENSAL POR EQUIPAMENTO   | MÊS  | 12      |            |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                        |      |         |            | <b>R\$</b>  |

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNID | QUANTID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|
| <b>LOTE 02</b>     |                                                                                                         |      |         |            |             |
| 01                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X – URGENTE ATÉ 2 HORAS      | UND  | 8000    |            |             |
| 02                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X – PRIORITÁRIO ATÉ 24 HORAS | UND  | 4000    |            |             |
| 03                 | SERVICO DE EXAME - SERVICO DE TELEMEDICINA DO TIPO LAUDOS DE EXAMES DE RAO X – ELETIVO ATÉ 2 DIAS ÚTEIS | UND  | 4000    |            |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                         |      |         |            | <b>R\$</b>  |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.51 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002, 1.600.0000604, 1.621.0000000 e 1.709.0000;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste contrato e demais exigidas na Legislação em vigor;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer serviço/material de qualidade;

6.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal da empresa;

6.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste contrato, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.15.** A CONTRATADA deverá executar o item descritos no Item 1.2 imediatamente após a solicitação do setor competente.

**6.16.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do presente contrato.

**6.17.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.18.** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório.
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal, os equipamentos necessários à realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
3. A disponibilização dos equipamentos em comodato não gerará qualquer cobrança de aluguel, locação, mensalidade, taxa de utilização, instalação, manutenção ou qualquer outro custo para a Contratante durante toda a vigência contratual.
4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, atualização de softwares e demais procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato.
5. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade dos equipamentos que comprometa a realização dos exames, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a Contratante.
6. A CONTRATADA deverá fornecer plataforma tecnológica para transmissão, armazenamento, gerenciamento e emissão dos laudos médicos, observando os requisitos de segurança da informação e a legislação vigente.
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, sistemas e plataforma tecnológica.
8. A CONTRATADA deverá entregar, instalar e disponibilizar os equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.
9. A CONTRATADA deverá emitir os laudos médicos dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência ou emergência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



10. A CONTRATADA deverá emitir os laudos de exames de Raio-X no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes.
11. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e qualificação compatível com a especialidade correspondente.
12. Os laudos radiológicos deverão ser emitidos por profissional detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina.
13. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial e orientação operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos equipamentos e da plataforma tecnológica.
14. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais de atendimento para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das solicitações da Administração.
15. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo, a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações clínicas e dos dados dos pacientes, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
16. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.
17. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.
18. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.
19. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, relatórios, informações e esclarecimentos referentes à execução contratual.
20. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços contratados.
21. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, das normas do Conselho Federal de Medicina – CFM, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.
22. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, precisão, confiabilidade e tempestividade dos laudos emitidos, bem como pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução contratual.
23. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente.
24. Os exames poderão ser realizados nas unidades de saúde indicadas pela Contratante, enquanto a análise e emissão dos laudos ocorrerão de forma remota, por meio da plataforma tecnológica disponibilizada pela Contratada.
25. Os equipamentos destinados à realização dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma deverão ser entregues, instalados e configurados nos locais indicados pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.
26. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante.
27. Os locais de instalação dos equipamentos e execução dos serviços serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão compreender o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde ou outros estabelecimentos vinculados à rede municipal de saúde.
28. Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa – NAD, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, instalação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



configuração e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato nos locais indicados pela Contratante.

29. Os laudos dos exames de MAPA, HOLTER e Eletroencefalograma deverão ser emitidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e até 04 (quatro) horas para exames classificados como urgência ou emergência.
30. Os laudos dos exames de Raio-X deverão ser emitidos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para exames eletivos, até 24 (vinte e quatro) horas para exames prioritários e até 02 (duas) horas para exames urgentes, contadas a partir do recebimento das imagens e informações necessárias para análise.
31. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

**7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

**7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

**7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

**7.14.1.** O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

**7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**8.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**8.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....**;

### **CLÁUSULA NONA DO EMPENHO**

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**Sr. Osmar Antônio Moreira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)  
CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO X

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 028/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO XII**

### **Termo de Confidencialidade - LGPD**

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### **Cláusula 1 – Do Objeto**

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### **Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais**

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO